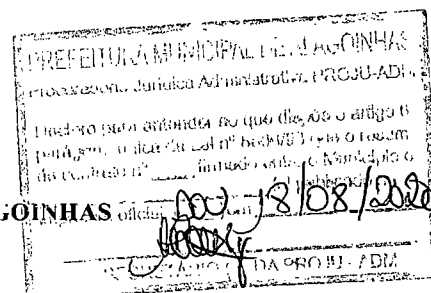




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 147/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MONICA DOLORES OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS E CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38 neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF sob nº. 500.697.605-33 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MONICA DOLORES OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.637.497/0001-23, situada na Rua Luiz Almeida, nº. 298, Centro, Entre Rios - BA, neste ato representada por **MONICA DOLORES OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 07.092.171-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 013.263.425-25, residente e domiciliada na Rua José Esmeraldo da Silva, nº. 2, Centro, Inhambuque - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação nº 056/2020, fulcrada no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 4271/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Elaboração do diagnóstico sócio territorial das áreas envolvidas; Discussão com os profissionais da SECIN e CAIXA, para definição das ações e atividades a serem desenvolvidas. Entrega do PTTS para entrega na CAIXA, da versão inicial.	SERV	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	Acompanhamento técnico para aprovação junto aos órgãos avaliadores, incluindo participação em reuniões, para dirimir dúvidas e ajustes do PTTS, caso necessário.				
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIN	1.105	4.4.90.39	024

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



[Handwritten signature]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



[Handwritten signature]
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

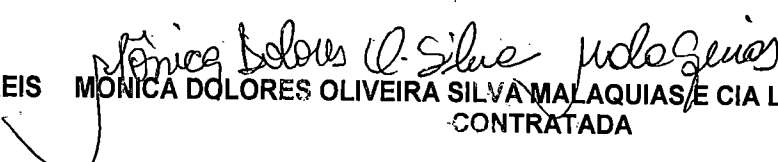
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 14 de Agosto de 2020.


MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


MÔNICA DOLORES OLIVEIRA SILVA MALAQUIAS E CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Bianca Silva Ribeiro

CPF: 08251787548

TESTEMUNHA 02: Juri Ricardo de LP

CPF: 669.939.465-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL/SRP para formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de mobília em madeira de lei e mdf, para atendimento das secretarias municipais, demais órgãos e complexo administrativo da prefeitura municipal e programas conexos às secretarias do município de Nova Aripuanã/AM; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL/SRP a empresa: MARIA RABELO RAPOSO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.540.506/0001-07, com valor global de R\$ 1.777.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã (AM), 2 de junho de 2020.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, ratifica por este termo, a dispensa de licitação constante no processo Administrativo nº 677/2020-SEMAS, Dispensa de Licitação nº 005/2020-PMSCG, para objeto: "Aquisição de Equipamento de Proteção Individual-EPI". Contratada: Fabiane Guerreiro Costa 71523880244, CNPJ: 37.102.963/0001-06 Valor: R\$ 7.796,00 (Sete mil, setecentos e noventa e seis reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 - CML/PMSCG,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM) comunica aos interessados, que por devido erro de digitação (erro meramente formal) no Despacho De Homologação Da Chamada Pública Da Agricultura Familiar Nº. 001/2020-PMSCG, publicado no dia 27/04/2020-edição Nº 2597, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

		TIPO DE FORNECEDOR	NOME	CPF/DAP	ENDEREÇO	ITENS/QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
12	Habilitado	Fornecedor individual	Arcelia Gonçalves Da Silva	CPF:918.723.162-04,Dap: SDw0918723162041306190415	Comunidade Areal, Estrada de Camanaus	Itens: nº 2-80; n 5-40; n 10-180; nº 11-200; nº 13-240; nº 15-20; nº 22-100; nº 25-60; nº 32-50; nº 34-50;37-100; 50-50; nº 56-360.	R\$ 21.140,80
34	Habilitado	Fornecedor Individual	Jonas Olimpio Farias	CPF:962.172.942-49,DAP: SDW0962172942493001200441	Comunidade Tapira Ponta, Médio Rio Içana	Itens: nº 2-50; nº 13-120; nº 15-50; nº 25- 60; nº 32-200; nº 44-20; nº 45-600; nº 46-500;	R\$ 39.316,90
43	Habilitado	Fornecedor Individual	Mirian Dalila Valencio Gomes	CPF:052.454.562-65, SCW0052454562653101200553	DAP: Comunidade São Joaquim, Alto Içana	Itens: nº 2-50; nº 4-50; nº 5-20; nº 12-50; nº13-150; nº 18-50, nº 22-60; nº 25-50; nº 27-120; nº 31-40; nº 32-200; 37-50;45-200;	R\$ 20.745,60

LEIA - SE:

	TIPO DE FORNECEDOR	NOME	CPF/DAP	ENDEREÇO	ITENS/QUANTIDADE	VALOR GLOBAL	
12	Habilitado	Fornecedor Individual	Arcelia Gonçalves Da Silva	CPF: 918.723.162-04, DAP: SDW0918723162041306190415	Comunidade Areal, Estrada de Camanaus	Itens: nº 2-80; nº 5-40; nº 10-180; nº 11-200; nº 13-240; 15-20; nº 22-100; nº 25-60; nº 32-50; nº 34-50; nº 37-100; nº 50-50; nº 56-360.	R\$ 20.000,00
34	Habilitado	Fornecedor Individual	Jonas Olimpio Farias	CPF: 962.172.942-49, DAP: SDW0962172942493001200441	Comunidade Tapira Ponta, Médio Rio Içana	Itens: nº 2-50; nº 13-120; nº 15-50; nº 25-60; nº 32-200; nº 44-20; nº 45-600; nº 46-500;	R\$ 20.000,00
43	Habilitado	Fornecedor Individual	Mirian Dalila Valencio Gomes	CPF: 052.454.562-65, DAP: SDW0052454562653101200553	Comunidade São Joaquim, Alto Rio Içana	Itens: nº 2-50; 4-50; nº 5-20; nº 12-50; nº 13-150; nº 18-50; nº 22-60; nº 25-50; nº 27-120; nº 31-40; nº 32-200; nº 37-50; nº 45-200;	R\$ 20.000,00

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará os seguintes processos licitatórios:

1) CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVENIO Nº 006/2020/SEINFRA."

DATA E HORÁRIO: 22 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2020.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de Prazo Ao Contrato nº 031/2019

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo.

Data da assinatura: 23 de julho de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa MS Construções e Comércio de Materiais de Construção LTDA.

Objeto: Serviços de Engenharia de Pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjetas no bairro da Glória no Município de Urucará.

Prazo Aditivado: 60 (sessenta) dias, referente ao período de 27 de julho a 26 de setembro de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro De Preços Nº 13/2020 Do Pregão Presencial Nº 20/2020 - SRP

Objeto: formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de mobília em madeira de lei e mdf, para atendimento das secretarias municipais, demais órgãos e complexo administrativo da prefeitura municipal e programas conexos às secretarias do município de Nova Aripuanã/AM. Fornecedores: MARIA RABELO RAPOSO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.540.506/0001-07, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 80, Bairro TV, Novo Aripuanã/AM. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total para a empresa: MARIA RABELO RAPOSO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.540.506/0001-07, com valor global de R\$ 1.777.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil reais), adjudicado para o fornecedor. Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 020/2020 - CPL/SRP. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2020 - SRP.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 147/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Monica Dolores Oliveira Silva Malaquias e Cia Ltda - ME Eireli - CNPJ nº. 21.637.497/0001-23- Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 058/2020 - Objeto: contratação de empresa para elaboração do projeto de trabalho técnico social - PTTS - Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Data de Assinatura: 14/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Dia 02/09/2020 às 9h. Objeto: melhorias sanitárias domiciliares no município. Edital: www.americadourada.ba.gov.br/Licitacao. Informações: tel. 74999101331 e e-mail: licitacao@americadourada.ba.gov.br.

América Dourada-BA, 17 de agosto de 2020.

IVANILSON C. ROCHA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

2ª Publicação

Processo Administrativo Nº 155/2020

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, no dia 31/08/2020 às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Processo Administrativo Nº 172/2020.

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, no dia 31/08/2020 às 11h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo gasolina, comum e óleo diesel s 500 para atender diversas secretarias. Edital através do site https://www.antas.ba.gov.br/site/editais. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas-BA, 17 de agosto de 2020.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS
Pregoeiro





CONTRATOS

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 147/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Monica Dolores Oliveira Silva Malaquias e Cia Ltda - ME Eireli – CNPJ n.º. 21.637.497/0001-23– Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 058/2020 – Objeto: contratação de empresa para elaboração do projeto de trabalho técnico social - ptps – Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Data de Assinatura: 14/08/2020.